

Santos) o Grupo Escolar de Novo Campos Eliseos, de Campinas.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Vice da Paula Lima  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá denominação a Ginásio Estadual.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Luiz Martini" o Ginásio Estadual de Mogi Guaçu.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Vice da Paula Lima  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação de Assistência à Criança Defeituosa.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Associação de Assistência à Criança Defeituosa.  
Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n.º 317-8.98.4, do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Modifica leis de auxílios e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Associação Atlética Guapira o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados no n.º 14 do item VI da Relação n.º 41 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e no n.º 13 do item VI da Relação n.º 8, do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Fica retificado para Asilo de Mendicância de Assistência Vicentina, de Pinhal, o nome da entidade beneficiada com os auxílios constantes do item 1 do inciso VI da Relação n.º 17, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e do item 1 do inciso VII da Relação n.º 5, do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 3.º — Ficam cancelados o item 2, do inciso IV, itens 27 e 33 do inciso V, e o inciso VII da Relação n.º 40, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.  
Artigo 4.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:  
Cr\$  
ao Clube de Regatas Ribeirão Preto, de Ribeirão Preto, para continuação das obras da Creche ..... 50.000,00  
à Casa de Portugal de Ribeirão Preto, para aquisição da sede própria ..... 40.000,00  
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.382 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio à Paróquia de São José do Belém, desta Capital.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à Paróquia de São José do Belém, desta Capital, destinado a obras assistenciais.  
Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba n.º 317-8.98.4, do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.383, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, destinado a participação do VII Congresso Nacional de Jornalistas, no Rio de Janeiro, nos dias 7 a 14 de setembro do corrente ano.  
Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba n.º 317-8.98.4, do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.384, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera a redação do n.º 3, do item XI da Relação n.º 32, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955 (da de auxílios).  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 3, do item XI da Relação n.º 32, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:  
"3 — Diretorio Acadêmico "Carnelero Leite" da Faculdade de Medicina e Odontologia de Ribeirão Preto ..... 30.000,00"  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.385, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera a redação da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954, cancela auxílios concedidos pela de n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957 e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos V e IX do n.º 221 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:  
Cr\$

- "V — Capela do Avscula da Estrada de Itu, em Porto Feliz ..... 5.000,00
- IX — Esporte Clube Operário de Araricaguaba ..... 5.000,00"
- Artigo 2.º — Ficam cancelados os seguintes auxílios, constantes da Relação n.º 54 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:  
a) n.º 1 do inciso I;  
b) n.º 2 do inciso II;  
c) n.º 2 do inciso III;  
d) ns. 4 e 5 do inciso VIII;  
e) ns. 1 e 2 do inciso IX;  
f) n.º 1 do inciso X;  
g) ns. 2, 3 e 5 do inciso XII;  
h) ns. 1, 5 e 10 do inciso XIII;  
i) n.º 2 do inciso XVI; e  
j) ns. 1 e 5 do inciso XXI.  
Artigo 3.º — São concedidos os seguintes auxílios:  
Cr\$

- I — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Pedro de Toledo", de Aguas de Lindóia ..... 5.000,00
  - II — Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, de Boituva ..... 10.000,00
  - III — Sociedade Musical São Benedito, de Cabreúva ..... 10.000,00
  - IV — Departamento de Assistência Social da Congregaçao Mariana Nossa Senhora do Carmo e Santo Alberto, de Itu .. 10.000,00
  - V — Sociedade Brasileira de Educação, de Itu ..... 10.000,00
  - VI — Caixa Escolar do Grupo Escolar Rural "D. Isabel A'ves de Lima", em Maristela, município de Laranjal Paulista ..... 5.000,00
  - VII — Pároco da Matriz de Laranjal Paulista ..... 10.000,00
  - VIII — Abrigo São Vicente de Paulo, de Leme ..... 15.000,00
  - IX — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Manuel Jacinto Vieira de Moraes", de Piracununga ..... 5.000,00
  - X — Lar das Crianças do "Menino Deus", de Piracununga ..... 10.000,00
  - XI — Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Afritos, de Piracununga ..... 5.000,00
  - XII — Hospital Dr. Bezerra de Menezes, de Porto Feliz ..... 5.000,00
  - XIII — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar e Alcool, de Porto Feliz ..... 5.000,00
  - XIV — Sociedade Recreativa Operária Luiz Gama, de Porto Feliz ..... 5.000,00
  - XV — Comissão Municipal da Região Brasileira de Assistência, de Rio das Pedras ..... 8.000,00
  - XVI — Lav. São Vicente de Paulo, de Tietê ..... 6.000,00
  - XVII — Educandário "Rosa Mystica", de Tietê ..... 8.000,00
- "Paróquia de São José do Belém" — A despesa com a execução do disposto neste artigo será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo anterior.  
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Introduz modificações na Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica cancelado o n.º 6, do item X, da Relação n.º 60, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretorio	36-2535	Assessoria e Publicações	36-2724
Gerencia	36-2752	Assinaturas	36-2524
Redação	36-2819	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2761	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção de Postal	36-6123	Obras	36-2593

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 250
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRRENTE	Cr\$ 400

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 250,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 393 - TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de Jornaes

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item II da Relação n.º 60, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- "II — de Campinas
- 1 — Sociedade de Educação Integral Feminina, para o Externato Imaculada ..... 10.000,00
- 2 — Sociedade de Educação e Beneficência, para a Casa de Formação ..... 10.000,00
- Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º.
- Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Retifica leis de auxílios e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 1 do item XIII e o n.º 1 do item XXIII, da Relação n.º 23, do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:  
"1 — Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite, de Marília ..... 5.000,00  
1 — Associação das Irmãs das Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários .. 10.000,00"  
Artigo 2.º — Fica cancelado o n.º 19 do item XXIII da Relação n.º 23 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.  
Artigo 3.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Educandário Nossa Senhora Aparecida, de Santa Cruz do Rio Pardo.  
Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com o recurso proveniente da medida de que trata o artigo 2.º.  
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a integração de cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, no Quadro da Secretaria da Fazenda.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, de Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "H", das mesmas Tabela e Parte, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, do qual é ocupante Branca de Araujo Hummel.  
Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude esta lei continuará a perceber vencimentos por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.  
Artigo 3.º — O título de nomeação da funcionária, de que trata o artigo 1.º, será apostilado pelo Secretário da Fazenda.  
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Adolpho Chaves de Amarante  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral